

317.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 05/2023

PROPOSTA

Nº 126/2023/DURB/GAPRU

Realizada em 01/03/2023

DELIBERAÇÃO Nº 531/2023

Assunto: Processo N.º 400/21

Titular do Processo: EUGEN SCHMIDT

Requerimento N.º: 10217/22

Requerente: EUGEN SCHMIDT

Local: RUA JOAO SOVERAL Nº 41/43

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data: 2023/02/17

PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção de reabilitação e alteração de edifício habitacional

Nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante RJUE), foram apresentados, projetos de especialidades para um edifício.

Trata-se do prédio inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 283, da União de Freguesias de Setúbal, com área de 104,56m².

Pela Deliberação de Câmara n.º 1614/2022, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à alteração e ampliação da edificação, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Analisados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos reúnem condições de aceitação.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, a concessão da licença de construção, ficando a emissão deste título condicionada:

- Ao Pagamento da **TRIU** - Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas, cujo **valor será 1.095,60€** (mil e noventa e cinco euros e sessenta cêntimos).

Conforme estabelecido no art.º 51º do RTORMS;

- Ao pagamento do encargo de Mais-Valia **no valor de 18,87€** (dezoito euros e oitenta e sete cêntimos).

Conforme previsto no DL 46950 de 9 de Abril de 1966;

- À apresentação de documento comprovativo da aprovação, por parte da DGPC, do pedido de autorização para trabalhos arqueológicos (PATA).

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3.º da Portaria nº 216-E/2008, de 3 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



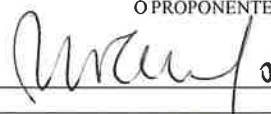
O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Gilhena Baccaro

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Josco Ramalhas da Silva

O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por: _____ Votos Contra;

Abstenções;

11

Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

